



ADENDO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0209.01/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE.

! Onde Lê-se:

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE.

**DOS VEÍCULO**

3.11 Os veículo não poderão operar com idade de fabricação superior aos anos informados no quadro de especificações deste anexo.

3.12 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3.13 Comprovação de possuir **80% (vinte por cento)** de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio de CRLV. Os veículos não poderão ter idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período da contratação, contados do respectivo ano de fabricação.

3.14 Para os serviços de transporte escolar objeto deste termo, mediante autorização da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada o contratado poderá subcontratar até o limite de 20% (oitenta por cento) do valor do contrato (correspondente aos itens que compõem o contrato), e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação:

Leia-se:

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE.

**DOS VEÍCULO**

3.11 Os veículo não poderão operar com idade de fabricação superior aos anos informados no quadro de especificações deste anexo.

3.12 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3.13 Comprovação de possuir **80% (oitenta por cento)** de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio de CRLV.

3.14 Para os serviços de transporte escolar objeto deste termo, mediante autorização da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada o contratado poderá subcontratar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (correspondente aos itens que compõem o contrato), e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação:

Pacujá - CE, 28 de Setembro 2021.

  
**FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR**

PREGOEIRO OFICIAL